



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL  
Reconhecido pela MEC/CAPES/Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação,  
conforme Parecer 050/2004. Publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2004.



EDITAL Nº 065/2019 - PPGDA, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Fixa os critérios para inscrição e aprovação dos candidatos a alunos especiais e matrícula automática dos candidatos aprovados nas disciplinas optativas ofertadas no primeiro semestre letivo de 2020 do PPGDA/UEA.*

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – PPGDA-UEA, no uso de suas atribuições regimentais e legais;

**CONSIDERANDO** o que dispõem o Regimento Geral da Pós-Graduação “Stricto Sensu” da UEA e consoante o Regimento Interno do PPGDA;

**CONSIDERANDO** os critérios que foram definidos na reunião de Colegiado do PPGDA datada de 04 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer como critério de avaliação dos candidatos a alunos especiais ser formado em Direito e a entrega de toda a documentação constante no Art. 5º e seus parágrafos deste Edital, a análise do currículo Lattes e a viabilidade do projeto de pesquisa apresentados pelos candidatos no ato na inscrição (um projeto para cada disciplina que se inscrever);



**PARÁGRAFO ÚNICO** – O projeto de pesquisa deve ter, algo em torno de, 8 (oito) páginas, com os seguintes elementos: capa (inclusive), justificativa, referencial teórico, objetivos, metodologia e referências bibliográficas;

**Art. 2º.** Estabelecer como critérios básicos para aprovação nas disciplinas:

- I – As regras definidas pelo professor que ministrará a respectiva disciplina;
- II – A presença em cem por cento (100%) nas atividades gerais consideradas de presença obrigatória pela Coordenação do PPGDA-UEA;
- III – Desenvolver para cada disciplina, em que for matriculado, um artigo científico passível de ser publicado em periódicos ou livros qualisáveis, sob a orientação, correção e colaboração do docente que ministrará a mesma, a título de requisito básico, ou um dos requisitos básicos, conforme o docente que a ministre, para aprovação nesta, além dos demais critérios estabelecidos pelo Regimento Interno do PPGDA-UEA e pelo Regimento Geral da Pós-Graduação da UEA;
- IV – Compete ao professor de cada disciplina a escolha dos alunos especiais;

**Art. 3º.** O número de vagas para os alunos especiais é de 3 (três) vagas por disciplina, desde que os candidatos tenham sido aprovados no processo seletivo, conforme decisão do Colegiado do Curso datada de 04 de junho de 2018;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Poderá ser ampliado o número de vagas a depender das vagas remanescentes dos alunos regulares;

**Art. 4º.** As disciplinas optativas ofertadas para os alunos especiais e seus respectivos professores são:

Professor(a)	Disciplina
Prof. Dr. Adriano Fernandes Ferreira	Direito e Desenvolvimento Sustentável
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Júnior	Pensando à Amazônia
Prof. Dr. Eid Badr	Direito Educacional Ambiental
Prof. Dr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho	Direito de Águas







Profa. Dra. Gláucia Maria de Araújo Ribeiro	Direito Administrativo do Ambiente
Profa. Dra. Izaura Rodrigues Nascimento	Meio Ambiente e Diversidade Cultural
Profa. Dr. Patrícia Fortes Attademo Ferreira	Sociedade Civil e Efetivação do Direito Ambiental
Profa. Dr. Sílvia Maria da Silveira Loureiro	Direito Ambiental Internacional
Prof. Dr. Túlio Macedo Rosa e Silva	DESCA (Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais) em juízo
Prof. Dr. Victor André Liuzzi Gomes	Defesa judicial do Meio Ambiente

**Art. 5º.** As inscrições dos candidatos a alunos especiais serão realizadas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental, na Avenida Castelo Branco, 504, Cachoeirinha, no horário das 09:00 às 12:00 horas, nos dias 10 e 11 de Fevereiro de 2020;

§ 1º. As inscrições do aluno especial é condicionada ao preenchimento de formulário próprio fornecido pela Secretaria do Programa e à apresentação dos seguintes documentos: 1) Cópia com o original ou cópia autenticada do Diploma de Graduação; 2) Cópia com o original ou cópia autenticada do histórico escolar da Graduação; 3) Cópia da Cédula de identidade; 4) Cópia do CPF; Cópia do Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral; 5) Cópia do Certificado de Reservista para os candidatos de sexo masculino; 6) Uma foto 3x4 recente (últimos 6 meses); 7) Cópia do currículo Lattes atualizado; 8) Projeto de pesquisa específico para cada disciplina;

§ 2º. Os alunos especiais só poderão cursar disciplinas optativas (eletivas) equivalentes ao número máximo de 06 (seis) créditos e não poderão cursar, por semestre, mais do que 02 (duas) disciplinas optativas (eletivas);

**Art. 6º** – O resultado da seleção dos candidatos a alunos especiais será publicado no portal do Programa de Mestrado em Direito Ambiental em 02 de Março de 2020 às 17:00 horas;



**Art. 7º** – A matrícula dos aprovados na (s) respectiva (s) disciplina (s) será realizada automaticamente pela secretaria deste Mestrado;

**Art. 8º** - O calendário acadêmico de 2020.1 com o nome das disciplinas ofertadas, os professores que as ministrarão e suas respectivas datas está disponível no portal do PPGDA (<http://www.pos.uea.edu.br/direitoambiental/>) em “grade horária”;

**Art. 9º** Cumpra-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Prof. Dr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho

Coordenador do Mestrado em Direito Ambiental – PPGDA/UEA